

Deliberação n.º 523/2011

No cumprimento do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, através do meu Despacho n.º 1/2011-PC de 3 de Janeiro de 2011, no uso da possibilidade legal prevista no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção vigente, e ratificado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia 11 Janeiro de 2011, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua actual redacção, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Fiscalização, composta pelos seguintes elementos: Fernando Gabriel Damas Leitão, Fiscal Municipal Especialista; Nuno Álvaro Moita da Cunha, Fiscal Municipal de 1.ª Classe; Maria Elisabete Faustino Soares Ferreira, Assistente Técnica;

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas*.

204345718

Deliberação n.º 524/2011

No cumprimento do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, através do meu Despacho n.º 1/2011-PC de 3 de Janeiro de 2011, no uso da possibilidade legal prevista no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção vigente, e ratificado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia 11 Janeiro de 2011, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua actual redacção, foi constituída a Equipa Multidisciplinar Serviço ao Cidadão e Entidades Externas, composta pelos seguintes elementos: Alicina Maria Gonçalves Mil-Homens, Assistente Técnica; Ana Isabel da Silva Brito, Assistente Técnica; Arménio David Coito, Assistente Técnica; Dalila da Costa Apolinário, Assistente Técnica; Lídia Maria Teixeira Garrido Maia, Assistente Técnica; Manuel Teixeira de Campos Fastio, Assistente Operacional; Maria de Fátima Évora Valente, Assistente Técnica.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas*.

204345661

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Aviso n.º 5188/2011****Conclusão de período experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho de 03/02/2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com João Manuel Pinto da Conceição, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, remuneração de 837,60, correspondente à 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única.

7 de Fevereiro de 2011. — O Vereador Responsável Pela Gestão de Pessoal, *Pedro Miguel Abreu Silva*.

304320461

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Edital n.º 175/2011****Projecto de alteração ao Regulamento do Cartão Entroncamento Solidário**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento faz público que, por deliberação, tomada em reunião ordinária realizada em 07 de Fevereiro de 2011, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o Projecto de Alteração ao Regulamento do Cartão Entroncamento Solidário, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Assuntos

Sociais e Educação desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de alteração de regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser publicados nos lugares públicos do costume e na página de Internet do município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Preâmbulo

O Município do Entroncamento tem como responsabilidade social a aplicação de políticas de protecção social, desempenhando um papel essencial na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis. Importa, assim, actuar sobre trajectórias de desenvolvimento em curso, ponderar o ritmo de adequação à sociedade e fazer as necessárias alterações para que se possa sustentar a crise e dinamizar o progresso.

Reflexo dessa situação é a intervenção já consolidada por este Município no apoio aos estratos mais jovens da população, no âmbito da acção social escolar e aos jovens que frequentam o ensino superior, assim como aos mais idosos, através do programa Entroncamento Solidário e a criação do Cartão do Idoso.

A Câmara Municipal do Entroncamento tem vindo a promover medidas e acções de âmbito social com o objectivo de tentar minimizar a exclusão social.

Neste sentido criou o Cartão “Entroncamento Solidário”, o qual permite às famílias ou indivíduos que vivam em situações de carência sócio-económica a redução de custos no acesso a alguns serviços prestados pela autarquia e, em certas situações, a bens básicos ou de primeira necessidade.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º**Âmbito**

- a) O presente Regulamento estabelece as regras de adesão e utilização do Cartão “Entroncamento Solidário”;
- b) Aplica-se na área do Município do Entroncamento a todos os cidadãos que nele tenham a sua residência permanente.

Artigo 2.º**Objectivo**

1 — O Cartão “Entroncamento Solidário” tem como objectivo proporcionar às pessoas e ou aos seus agregados familiares, que vivam em situação de carência sócio — económica melhores condições de vida através da concessão de certos benefícios.

2 — Considera-se como agregado familiar:

- a) O cônjuge ou pessoa que viva com o titular em união de facto há mais de um ano;
- b) Os menores, parentes em linha recta até ao 2.º grau;
- c) Os menores, parentes em linha colateral até ao 2.º grau;
- d) Os maiores, adoptados plenamente;
- e) Os menores, adoptados restritamente;
- f) Os afins menores;
- g) Os tutelados menores;
- h) Os menores que lhe sejam confiados por decisão judicial ou dos serviços tutelares de menores;
- i) Os menores em vias de adopção, desde que o processo legal respectivo tenha sido iniciado;
- j) Os maiores, que estando em economia comum com o titular, vivem numa situação de dependência económica deste.

Artigo 3.º**Princípios Gerais**

A Câmara Municipal do Entroncamento atribui e regulamenta o Cartão “Entroncamento Solidário”, nos termos previstos no presente Regulamento.